



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 52

**PROCESSO NUP
64284.007717/2024-10**

ASSUNTO: Manutenção da Plataforma de trabalho aéreo da Cia Cmdo (I3DAFUNCMNE) Disp Elet 90012/2024. 2024NE000602 Em processo de assinatura do contrato pelos fiscais.

INTERESSADO: S4 Cia Cmdo

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 23/07/2024

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 124-Elemento de Lig CiaCmdoCMNE/SeçAdm/CMNE (a)
- 2- R DIESEL.pdf
- 3- SANTOS MANUTEÇÃO.pdf
- 4- DAC MANUTECOES.pdf
- 5- OSTECNICA.pdf
- 6- DOD SV MNT PTA.pdf
- 7- DFD PTA 2024.pdf (b)
- 8- Pesquisa de Preço PTA.pdf
- 9- TR Assinar.pdf
- 10- MR assinar.pdf
- 11- ETP assinar.pdf
- 12- Despacho Nº 617-OD/CMNE
- 13- TR assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 15- ANEXO II AO TR - MODELO DA PTA.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 17- AVISO_DE_DISPENSA_NR_90012-2024_MNT_PTA.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 19- BI DESIGNAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf
- 20- BI DESIGNAÇÃO.pdf
- 21- DOU PUBLICAÇÃO _ ORDENADOR DE DESPESAS 2024.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 23- relatorio-dispensa-16019506900122024.pdf
- 24- relatorio-termo-aceite-16019506900122024-DISPENSA.pdf
- 25- Seleção de fornecedores - Adjudicação -homologação.pdf
- 26- Seleção de fornecedores - Adjudicação -homologação.pdf
- 27- SIASGnet-DC - Item para Outras Hipóteses da Dispensa.pdf
- 28- SIASGnet-DC - Itens da Dispensa.pdf
- 29- SIASGnet-DC - Pesquisar Dispensa_Inexigibilidade.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 31- CAPA PROPOSTA DE DOC HAB.pdf
- 32- Proposta_Commando_do_Exercito_assinado.pdf
- 33- CCMEI 56054697000138.pdf
- 34- Certidao Estadual 56054697000138.pdf
- 35- Certidao FGTS 56054697000138.pdf
- 36- Certidao PJE -56054697000138.pdf
- 37- Certidao RFB -56054697000138.pdf
- 38- Certidao TST -56054697000138.pdf
- 39- CNH Edilson.pdf

- 40- CNPJ 56054697000138.pdf
- 41- Inscricao Municipal - CARTAO CIM-134072-7.pdf
- 42- certidao_56054697000138.pdf
- 43- consultarOcorrenciasFornecedor_56054697000138_2024-09-04.pdf
- 44- consultarOcorrenciasImpeditivas_56054697000138_2024-09-04.pdf
- 45- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_56054697000138_2024-09-04.pdf
- 46- consultarSituacaoFornecedor_56054697000138_2024-09-04.pdf
- 47- nivel5QualificacaoTecnica_56054697000138_2024-09-04.pdf
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 49- consulta_contratante_1725461896533_cadin.pdf
- 50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 51- Capa empenho.pdf
- 52- 160195000012024NE000602.pdf
- 53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64284.007717/2024-10
- 54- 9._CERTIDAO_DE_USO_DE_MODELO_para_assinatura_assinado.pdf
- 55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

DIEEx nº 124-Elemento de Lig CiaCmndoCMNE/SecAdm/CMNE

EB: 64284.007717/2024-10

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 25 de junho de 2024.

Do Adjunto do Elemento de Ligação da Cia Cmndo CMNE

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

Assunto: Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo - Cia C/CMNE

Anexos:

[1\) R DIESEL.pdf](#)

[2\) SANTOS MANUTEÇÃO.pdf](#)

[3\) DAC MANUTECOES.pdf](#)

[4\) OSTECNICA.pdf](#)

[5\) DOD SV MNT PTA.pdf](#)

[6\) DFD PTA 2024.pdf](#)

[7\) Pesquisa de Preço PTA.pdf](#)

[8\) TR Assinar.pdf](#)

[9\) MR assinar.pdf](#)

[10\) ETP assinar.pdf](#)

1. Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos (IG12-02), solicito gestões no sentido de aprovar aquisição por dispensa eletrônica dos serviços discriminados nos anexos.

2. A presente solicitação tem por finalidade atender a necessidade de serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste.



80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDAÇÃO] em 25/06/2024, às 14:10 conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

6uWY-VOTB-Edc8-BByr



Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste
BR-232, KM12-S/N- Curado, Recife – PE, 50950000
Recife ,06 de Junho de 2024

Orçamento de Serviço de Manutenção da Plataforma Elevatória

QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão e manutenção dos cilindros hidráulicos com substituição dos Oringues e retentores de vedação	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
01	Substituição do óleo hidráulico 68 e Limpeza do Sistema	R\$ 800,00	R\$ 800,00
01	Revisão da parte elétrica com substituição do solenoide de velocidade e substituição da correia do alternador	R\$ 750,00	R\$ 750,00
01	Limpeza do sistema de alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição das mangueiras e troca dos filtros de combustível	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
01	Limpeza e calibragem dos bicos injetores	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	TOTAL GERAL DE SERVIÇOS		R\$ 9.400,00

Este orçamento possui validade de 60 dias

FORNECEDOR: R DIESEL

CNPJ: 41.214.158/0001-41

E-MAIL: RENALLYVIT@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO:

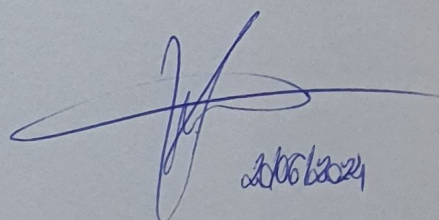
Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste
BR-232, KM 12 – S/N – Curado, Recife-PE, 50950000
Recife, 20 de 06 de 2024

Orçamento do Serviço de Manutenção da Plataforma de Elevação

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Revisão e manutenção dos cilindros hidráulicos com substituições dos Oringues e Retentores de vedação.	R\$ 18.000	R\$ 18.000
02	01	Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema	R\$ 5.700	R\$ 5.700
03	01	Limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras	R\$ 600,00	R\$ 600,00
04	01	Revisão da parte elétrica com substituição do solenoide	R\$ 12.000	R\$ 12.000
05	01	Troca dos filtros de combustível	R\$ 400,00	R\$ 400,00
06	01	Limpeza e calibragem dos bicos injetores	R\$ 6.000	R\$ 6.000
07	01	Regulagem do Motor	R\$ 3.900	R\$ 3.900
08	01	Deslocamento	R\$ 5.200	R\$ 5.200
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 51.800	

Este orçamento possui validade de 60 dias.

FORNECEDOR: Santos Manutenção de Equipamentos
CPF/CNPJ: 38.253.602/0001-23
E-MAIL: atendimento@santosequipamentos.com
ENDEREÇO: Rua Castelo de Dover, 70 Castelo- BH MG



20/06/2024

**DAC MANUTENCOES**

CNPJ: 45.127.811/0001-96
AV. BARAO DE VERA CRUZ, S/N - CRUZ DE REBOUÇAS
Igarassu/PE - CEP: 53635-015

(81)98213-6464 - (00)40004-2914
comercial@dacmanutencoes.com
Vendedor: [REDACTED]

ORÇAMENTO Nº 238**20/06/2024**

A PRESENTE PROPOSTA CONSISTE EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O EQUIPAMENTO HAULOTTE, MODELO H18SX

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COM DURAÇÃO DE 30 DIAS:

- MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS CILINDROS;
- REPARO E TROCA DO KIT DE VEDAÇÃO DOS CILINDROS;
- TROCA DO KIT PREVENTIVA (FILTROS E ÓLEO);
- REVISÃO E INSPEÇÃO GERAL NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA E PESQUISA DE PANE;
- TROCA DAS ESCOVAS DO ALTERNADOR;
- TESTES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA.

OBS: SERVIÇO RECOMENDADO PARA FAZER NA NOSSA UNIDADE (DAC MANUTENÇÃO - SEDIADA NA RUA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, 748, ENGENHO DO MEIO, RECIFE - PE, CEP: 50.730-120);

- LEMBRANDO QUE OS CILINDROS VÃO SER ANALISADOS PARTICULAMENTE PARA SABER SE PRECISA DE CROMAGEM/CONFECÇÃO DE HASTE. AS RELAÇÕES DE PEÇAS PODEM SER COMPLEMENTADAS APÓS TESTES E AVALIAÇÃO DE COMPONENTES, OU SEJA, SERÁ ENVIADO OUTRO ORÇAMENTO COMPLEMENTAR PARA AS DEMANDAS DIAGNOSTICADA NA OPERAÇÃO DO SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 20/06/2024****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Nome fantasia:	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE
CNPJ/CPF:	09.600.122/0002-74	Endereço:	RODOVIA BR 232, S/N (KM 12) - CURADO
CEP:	50950-000	Cidade/UF:	Recife/PE
Telefone:	(81) 2129-6000 / (81) 2129-6070 / (81) 2129-6109	E-mail:	cmne@exercito.gov.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CILINDRO DE NIVELAMENTO	1,00	1.800,00	1.800,00
2	CILINDRO DE EXTENSÃO DA LANÇA	1,00	2.580,00	2.580,00
3	TROCA DO KIT DENTADA DO MOTOR	1,00	3.840,00	3.840,00
4	MÃO DE OBRA	1,00	9.800,00	9.800,00
5	REBOQUE (IDA E VOLTA)	1,00	1.960,00	1.960,00
6	CILINDRO PRIMÁRIO	1,00	2.800,00	2.800,00
7	CILINDRO SECUNDÁRIO	1,00	3.200,00	3.200,00
8	CILINDRO ESCRAVO	1,00	1.850,00	1.850,00
9	CILINDRO DO JIB	1,00	1.900,00	1.900,00
10	CILINDRO DE DIREÇÃO	1,00	1.780,00	1.780,00
11	REVISÃO E TROCA DAS ESCOVAS DO ALTERNADOR	1,00	2.200,00	2.200,00
TOTAL		11,00		33.710,00

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
------	------	------	------	-----------	----------

1	FILTRO DE AR	UND	1,00	480,00	480,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1,00	630,00	630,00
3	FILTRO DE MOTOR	UND	1,00	559,00	559,00
4	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1,00	285,00	285,00
5	ÓLEO DO MOTOR (15L)	UND	1,00	1.200,00	1.200,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO (130L)	UND	1,00	9.800,00	9.800,00
TOTAL			6,00	12.954,00	

PRODUTOS: 12.954,00

SERVIÇOS: 33.710,00

TOTAL: R\$ 46.664,00

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA: 2024.06.1824

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 21 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF

Assinatura do cliente



ESTÉCNICA
MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA



CNPJ: 50386001/0001-94

(81) 97331 2963

contato@ostecnica.com

ostecnica.com

Data :20/06/2024

Orçamento : 123

Proposta de Orçamento de Manutenção

Serviços	QTD	valor un	Total
Revisão de circuitos hidraulicos	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Substituição das vedações do cilindro de direção	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Substituição das vedações do cilindro do Jib	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Substituição das vedações do cilindro do level	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
substituição das vedações do cilindro Primario	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
substituição das vedações do cilindro Secundário	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Substituição das vedações do cilindro do telescópio	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
substituição das vedações do cilindro escravo	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Troca do Oleo hidraulico e limpeza do reservatório Hidraulico	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Óleo hidraulico 68	160	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
Limpeza do sistema de alimetação de óleo diesel e Tanque de óleo	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Substituir mangueiras de sucção e retorno de óleo diesel	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Revisão eletrica e reparos em circuitos eletricos.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Revisão do motor diesel e ajuste de folga de valvulas de motor DEUTZ	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Revisão dos bicos injetores com substituição dos elementos	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
Filtro de oleo lubrificante	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Filtro de óleo diesel	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
filtro de ar	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Transporte do equipamento para officia	1	3000	R\$ 3.000,00
Valor total dos Sserviços e transporte			R\$ 28.425,00

Orçamento com validade de 30 dias

Pagamento via Pix, boleto ou Faturamento para 10 e 30 dias

Garantia de 3 meses nos serviços realizados

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
107/2024	160195	Concluída	[REDACTED]

Título: Serviço de manutenção da Plataforma Aérea

Observações: Aquisição de serviço de manutenção da plataforma aérea da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 34.072,2500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9.400,0000	R\$ 34.072,2500	R\$ 37.544,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 48,9668% Desvio Padrão: 16.684,0990 Maior Preço: R\$ 51.800,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	R DIESEL - Fornecedor	1		R\$ 9.400,0000	06/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

41.214.158/0001-41

Data da Cotação

06/06/2024

Contato

-

Anexos

Orçamento PTA.pdf, Email Orçamento R Diesel.pdf

Endereço Eletrônico

RENALLYVIT@OUTLOOL.COM

Validade da Cotação

-

Hora da Cotação

11:20

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Santos Manutenções de Equipamentos - Fornecedor	1		R\$ 51.800,0000	20/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

38.253.602/0001-23

Endereço Eletrônico

atendimento@santosequipamentos.com

Data da Cotação

20/06/2024

Hora da Cotação

13:53

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

Está incluso neste orçamento o deslocamento da empresa até a OM

Anexos

orçamento.pdf, Email Orçamento Santos equipamentos.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	DAC MANUTENCOES - Fornecedor	1		R\$ 46.664,0000	20/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

45.127.811/0001-96

Endereço Eletrônico

[AV. BARAO DE VERA CRUZ, S/N - CRUZ DE REBOUÇAS Igarassu/PE - CEP: 53635-015](mailto:AV.BARAO DE VERA CRUZ, S/N - CRUZ DE REBOUÇAS Igarassu/PE - CEP: 53635-015)

Data da Cotação

20/06/2024

Hora da Cotação

9:03

Validade da Cotação

28/06/2024

Contato

(81)98213-6464 / comercial@dacmanutencoes.com -

Informações Adicionais

Anexos

ORÇAMENTO DAC MANUTENCOES.pdf, Email Orçamento dac manutencoes.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	OESTÉCNICA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA - Fornecedor	1		R\$ 28.425,0000	20/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

50.386.001/0001-94

Endereço Eletrônico

Rua presidente kennedy, 56 - Vila Rica - Jabotão dos Guararapes PE

Data da Cotação

20/06/2024

Hora da Cotação

9:22

Validade da Cotação

20/07/2024

Contato

(81) 97331 2963 / contato@ostecnica.com -

Informações Adicionais

Anexos

Email Orçamento Ostécnica Manutenção Especializada.pdf, ORÇAMENTO OSTÉCNICA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

(Insp do 1º Gp de RM/1921)

NUP: 64284.007378/2024-63

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é um serviço de manutenção da plataforma aérea da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e serviço que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

R DIESEL

C.N.P.J.: 41.214.158/0001-41

EMAIL: RENALLYVIT@OUTLOOK.COM

SANTOS MANUTENÇÕES DE ESQUIPAMENTOS

C.N.P.J.: 38.253.602/0001-23

EMAIL: ATENDIMENTO@SANTOSEQUIPAMENTOS.COM

DAC MANUNTENCOES

CNPJ: 45.127.811/0001-96

EMAIL: COMERCIAL@DACMANUNTENCOES.COM

OESTÉCNICA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.5 As empresas foram autorizadas, em data combinada com a Administração do Cmdo CMNE, realizar vistoria no equipamento para maior precisão do orçamento.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na tabela abaixo:

ITEM	PARÂMETRO	JUSTIFICATIVA DO PARÂMETRO ESCOLHIDO
1	Média	A média é uma medida que leva em consideração todos os valores da amostra do item em questão, fornecendo uma medida de tendência central que considera a contribuição de cada valor para o resultado final.

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: [REDACTED], Idt nº [REDACTED]

Recife, PE, 17 de junho de 2024.

Relatório emitido em 21/06/2024 10:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE		25/06/2024 11:57 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64284.007378 /2024-63

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.	3557	Serv	1		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.3 O item considera que o serviço em questão deverá ser executado por apenas 1 (um) fornecedor em virtude da dependência técnica entre o funcionamento de seus sistemas e substituições das peças mencionadas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. A aquisição do Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo atenderá às necessidades da Subtenência do Comando do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de realizar todos os trabalhos de grande altitude com mais segurança e agilidade no Comando do Comando Militar do Nordeste.

2.2.2 Tal aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico OE nº 01 do Plano de Gestão do Comando Militar do Nordeste 2024 - Aprimorar as capacidades operacionais.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante e o valor não exigir a utilização do pregão.

3. Descrição da solução

3.1. A prestação do serviço será prestada em um único momento, não havendo necessidade de posteriormente realizar quaisquer outros serviços.

3.2 A empresa deverá entregar os itens funcionando em perfeito estado de operação.

3.3 A empresa poderá realizar a manutenção em sua oficina particular.

3.4 A empresa poderá fazer vistoria para apresentar proposta em data combinada com a Administração do CMNE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não foram identificados no Guia de Contratações Sustentáveis ou órgãos de fiscalização no Brasil que atuem em requisitos de sustentabilidade específicos para o material objeto deste processo, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos a serem verificados no ato da aquisição.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, , em virtude da natureza do item e análise de riscos realizada durante a fase de planejamento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de Início para execução dos serviços é de 8 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e sua conclusão em até 15 dias após a iniciação do serviço.

5.2. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

CMNE	Garagem superior da Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), BR 232, KM 12 Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.
------	---

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 A gestão e fiscalização do contrato poderá ser ocupada pelo mesmo agente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da exec, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *(Suprimido)*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.072,25

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.072,25 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custo unitário apostado na tabela constante da definição do objeto e conforme pesquisa de preço realizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UG: 160195

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Natureza da Despesa:

V) Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Encarregado de Material Cia C/CMNE

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
45/2024

Responsável pela Edição
WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Data de Criação
18/06/2024 10:05

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de serviços de manutenção da Plataforma de Trabalho Aérea

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não execução do serviço conforme TR.	Empresa não manter as condições de habilitação previstas ou a empresa não efetuar os serviços conforme quantidades de itens ou características diversas do previsto em TR.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não realização do serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo
- 2 Realizar o serviço da maneira errada, ocasionando avarias na Plataforma de Trabalho Aéreo

Ações Preventivas

- P-01 Previamente entraremos em contato com a empresa para saber se realmente a empresa tem condições de realizar o serviço. **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO
- P-02 Verificar se a empresa realmente tem a capacidade técnica de realizar o serviço **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Ações de Contingência

- C-01 Abrir processo administrativos para cancelar o empenho **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO
- C-02 Solicitar que a empresa realize o reparo da Plataforma da Trabalho Aéreo conforma o termo de garantia descrito no TR **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Efetuação do serviço com atraso ou com vencimento diverso do previsto em edital.	Empresa não cumprir os prazos previstos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não realização do serviço ou atraso.

Ações Preventivas

- P-01 Entrar com contato com o fornecedor previamente ou tão logo seja emitido o empenho, para acordar prazos. **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre o atraso/ entrega em desconformidade ao edital. **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Encarregado de material

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64284.007378/2024-63

2. Descrição da necessidade

A Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE) tem por missão principal apoiar a esse Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) subordinado diretamente ao Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB) e se constitui no mais alto escalão de enquadramento das Organizações Militares (OM) situadas na Região Nordeste.

A seção do Encarregado de Material atua no âmbito de manutenção e conservação das instalações do Comando Militar do Nordeste, de suas Organizações Militares Vinculadas e Subordinadas, razão que justifica a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado de Material	S TEN LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Que os serviços sejam disponibilizados conforme requisitos constantes do Termo de Referência;
- Que o prazo e local de entrega sejam respeitados pelas empresas contratadas;
- Que no final do processo, o serviço seja efetuado corretamente; e
- Que haja garantia do serviço efetuado conforme Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar os itens a serem contratados, a Equipe de Planejamento pesquisou:

- nos pregões participantes pelo CMNE;
- nos pregões não participantes pelo CMNE;
- no painel de compras do Governo;

- eletronicamente, empresas especializadas no serviço descritos no TR;
- por meio de pesquisa no Google com os termos "Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo no Recife" e "Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo".
- o orçamento definido para tal contratação, baseando-se em critérios como proporcionalidade e racionalidade;
- o Plano de Gestão 2024 - 2027 do CMNE.

Nesse sentido, verificou-se que os itens são comuns de mercado, que há variedade de fornecedores e que a competição entre eles é viável para assegurar a melhor proposta à Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Será realizada a contratação serviços com a finalidade de auxiliar nas atividades manutenção, conservação e pintura das instalações do Comando Militar do Nordeste, e a aquisição será processada por meio de Dispensa Eletrônica.

Todos os bens e serviços planejados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Os pormenores da solução serão apresentados no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade planejada considerou os problemas identificados na Plataforma de Trabalho Aéreo passíveis de manutenção e/ou reposição; o orçamento disponibilizado para tal contratação resulta na seguinte estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.072,25

A estimativa de valor da contratação se deu por meio de Pesquisa de Preços realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 34.072,25 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pormenorização dos itens a serem dispensados está descrita no TR e a regra utilizada pela Equipe de Planejamento segue a do parcelamento do serviço, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir que mais empresas possam participar do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui pregão para a contratação de serviços de Manutenção de Plataforma de Trabalho Aéreo nos Grupos de Licitações e Contratos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual do CMNE, se enquadra no Objetivo Estratégico 06 - INCREMENTAR A EXCELÊNCIA NA GESTÃO ORGANIZACIONAL do Plano de Gestão 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 espera-se atender as demandas eventuais do Comando Militar do Nordeste para manutenções em altura, conservação ou reparação de pintura e demais trabalhos conduzidos em altura.

13. Providências a serem Adotadas

Após a contratação, será designado militar para realizar o recebimento dos itens solicitados, conforme ordem de serviço à empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos maiores impactos ambientais diretamente ligados à contratação ou medidas relacionadas a tal serviço no Guia de Contratações Sustentáveis de 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Visto a competência da empresa na qualidade de seu serviço e sua experiência como única empresa na região que realiza licitações para Serviço de Manutenção da PTA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Encarregado de Material Cia C/CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 617-OD/CMNE

Recife, PE, 22 de julho de 2024.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constante Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Matriz de Riscos (MR) anexos.

2. A escolha da contratação direta com concorrência está ancorada nas seguintes justificativas:
- contratação do serviço solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;
- não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante; e
- a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição.

3. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Crédito: 2024NC009994
Plano Interno: I3DAFUNCMNE
Natureza da Despesa: 33.90.39

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 22/07/2024, às 14:36 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XwOx-W57O-n0lz-431r

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	22/07/2024 16:12 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	64284.007378	/2024-63

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.	3557	Serv	1	34.072,25	34.072,25
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 34.072,25	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.3 O item considera que o serviço em questão deverá ser executado por apenas 1 (um) fornecedor em virtude da dependência técnica entre o funcionamento de seus sistemas e substituições das peças mencionadas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. A aquisição do Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo atenderá às necessidades da Subtenência do Comando do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de realizar todos os trabalhos de grande altitude com mais segurança e agilidade no Comando do Comando Militar do Nordeste.

2.2.2 Tal aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico OE nº 01 do Plano de Gestão do Comando Militar do Nordeste 2024 - Aprimorar as capacidades operacionais.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante e o valor não exigir a utilização do pregão.

3. Descrição da solução

3.1. A prestação do serviço será prestada em um único momento, não havendo necessidade de posteriormente realizar quaisquer outros serviços.

3.2 A empresa deverá entregar os itens funcionando em perfeito estado de operação.

3.3 A empresa poderá realizar a manutenção em sua oficina particular.

3.4 A empresa poderá fazer vistoria para apresentar proposta em data combinada com a Administração do CMNE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não foram identificados no Guia de Contratações Sustentáveis ou órgãos de fiscalização no Brasil que atuem em requisitos de sustentabilidade específicos para o material objeto deste processo, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos a serem verificados no ato da aquisição.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, , em virtude da natureza do item e análise de riscos realizada durante a fase de planejamento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de Início para execução dos serviços é de 8 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e sua conclusão em até 15 dias após a iniciação do serviço.

5.2. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

CMNE	Garagem superior da Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), BR 232, KM 12 Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.
------	---

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 A gestão e fiscalização do contrato poderá ser ocupada pelo mesmo agente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da exec, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *(Suprimido)*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.072,25

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.072,25 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custo unitário apostado na tabela constante da definição do objeto e conforme pesquisa de preço realizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UG: 160195

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:


IV) Natureza da Despesa:

V) Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO
Data: 23/07/2024 08:33:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Encarregado de Material Cia C/CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 23/07/2024 às 15:46, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): TR assinado.pdf.

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do Elemento de Ligação da Cia Cmdo CMNE

Anexo - Modelo PTA

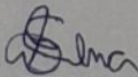
PTA - HAULOTTE-HA16-18SPX. Alcance horizontal de 9,20m/10,60m, o que permite uma grande capacidade de trabalho

- Altura de trabalho: 17.3 m
- Altura da plataforma: 15.3 m
- Alcance horizontal: 10,50 m
- Ponto até articulação: 6.5 m
- Capacidade máxima: 230 kg



EQUIPAMENTO STANDARD

- Plataforma aérea, articulada, com lança telescópica
- Base giratória, com capacidade de rotação igual a 350°
- Sistema de bloqueio por sobrecarga
- Autopropulsadas sobre rodas, acionadas por motor a combustão interna a diesel
- Pannel de controle na plataforma com alavanca de controle
- Altura de trabalho máxima igual a 17,30m (HA 18 SPX)
- Alcance horizontal igual a 10,50m (HA 18 SPX)
- Capacidade máxima de carga 230kg
- Dispositivo para liberação das rodas
- Horímetro
- Bloqueio mecânico do giro da base
- Pontos para amarração e içamento


LUCAS THOMAS SENA DE SOUZA – Asp Of



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 31/07/2024 às 10:28, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): ANEXO II AO TR - MODELO DA PTA.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

Aviso de Contratação 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	31/07/2024 13:26 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64284.007717 /2024-10

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024



(Processo Administrativo n.º 64284.007717/2024-10)

Torna-se público que o(a) COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica , **do tipo MENOR PREÇO**, na hipótese **do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento **Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1,2,3,4 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo [A1] previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não é caso.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não é o caso.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


12.12.1 ANEXO I ao Aviso de Contratação – Termo de Referência**12.12.1.2. ANEXO I ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar****12.12.1.2. ANEXO II ao Termo de Referência – MODELO DA**

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**
Data: 31/07/2024 14:13:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Contratação

Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS**
Data: 31/07/2024 14:23:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 13:26:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I AO AVISO DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA (TR).pdf (126.77 KB)
- Anexo II - ANEXO I AO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).pdf (49.98 KB)
- Anexo III - ANEXO II AO TR - MODELO DA PTA.pdf (169.54 KB)

**Anexo I - ANEXO I AO AVISO DE CONTRATAÇÃO -
TERMO DE REFERÊNCIA (TR).pdf**

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	22/07/2024 16:12 (v 2.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	64284.007378	/2024-63

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.	3557	Serv	1	34.072,25	34.072,25
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 34.072,25	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.3 O item considera que o serviço em questão deverá ser executado por apenas 1 (um) fornecedor em virtude da dependência técnica entre o funcionamento de seus sistemas e substituições das peças mencionadas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. A aquisição do Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo atenderá às necessidades da Subtenência do Comando do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de realizar todos os trabalhos de grande altitude com mais segurança e agilidade no Comando do Comando Militar do Nordeste.

2.2.2 Tal aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico OE nº 01 do Plano de Gestão do Comando Militar do Nordeste 2024 - Aprimorar as capacidades operacionais.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante e o valor não exigir a utilização do pregão.

3. Descrição da solução

3.1. A prestação do serviço será prestada em um único momento, não havendo necessidade de posteriormente realizar quaisquer outros serviços.

3.2 A empresa deverá entregar os itens funcionando em perfeito estado de operação.

3.3 A empresa poderá realizar a manutenção em sua oficina particular.

3.4 A empresa poderá fazer vistoria para apresentar proposta em data combinada com a Administração do CMNE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não foram identificados no Guia de Contratações Sustentáveis ou órgãos de fiscalização no Brasil que atuem em requisitos de sustentabilidade específicos para o material objeto deste processo, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos a serem verificados no ato da aquisição.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, , em virtude da natureza do item e análise de riscos realizada durante a fase de planejamento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de Início para execução dos serviços é de 8 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e sua conclusão em até 15 dias após a iniciação do serviço.

5.2. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

CMNE	Garagem superior da Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), BR 232, KM 12 Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.
------	---

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 A gestão e fiscalização do contrato poderá ser ocupada pelo mesmo agente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da exec, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *(Suprimido)*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.072,25

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.072,25 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custo unitário apostado na tabela constante da definição do objeto e conforme pesquisa de preço realizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UG: 160195

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:


IV) Natureza da Despesa:

V) Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO
Data: 23/07/2024 08:33:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Encarregado de Material Cia C/CMNE

**Anexo II - ANEXO I AO TR - ESTUDO TECNICO
PRELIMINAR (ETP).pdf**

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64284.007378/2024-63

2. Descrição da necessidade

A Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE) tem por missão principal apoiar a esse Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) subordinado diretamente ao Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB) e se constitui no mais alto escalão de enquadramento das Organizações Militares (OM) situadas na Região Nordeste.

A seção do Encarregado de Material atua no âmbito de manutenção e conservação das instalações do Comando Militar do Nordeste, de suas Organizações Militares Vinculadas e Subordinadas, razão que justifica a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado de Material	S TEN LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Que os serviços sejam disponibilizados conforme requisitos constantes do Termo de Referência;
- Que o prazo e local de entrega sejam respeitados pelas empresas contratadas;
- Que no final do processo, o serviço seja efetuado corretamente; e
- Que haja garantia do serviço efetuado conforme Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar os itens a serem contratados, a Equipe de Planejamento pesquisou:

- nos pregões participantes pelo CMNE;
- nos pregões não participantes pelo CMNE;
- no painel de compras do Governo;

- eletronicamente, empresas especializadas no serviço descritos no TR;
- por meio de pesquisa no Google com os termos "Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo no Recife" e "Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo".
- o orçamento definido para tal contratação, baseando-se em critérios como proporcionalidade e racionalidade;
- o Plano de Gestão 2024 - 2027 do CMNE.

Nesse sentido, verificou-se que os itens são comuns de mercado, que há variedade de fornecedores e que a competição entre eles é viável para assegurar a melhor proposta à Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Será realizada a contratação serviços com a finalidade de auxiliar nas atividades manutenção, conservação e pintura das instalações do Comando Militar do Nordeste, e a aquisição será processada por meio de Dispensa Eletrônica.

Todos os bens e serviços planejados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Os pormenores da solução serão apresentados no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade planejada considerou os problemas identificados na Plataforma de Trabalho Aéreo passíveis de manutenção e/ou reposição; o orçamento disponibilizado para tal contratação resulta na seguinte estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.072,25

A estimativa de valor da contratação se deu por meio de Pesquisa de Preços realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 34.072,25 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pormenorização dos itens a serem dispensados está descrita no TR e a regra utilizada pela Equipe de Planejamento segue a do parcelamento do serviço, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir que mais empresas possam participar do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui pregão para a contratação de serviços de Manutenção de Plataforma de Trabalho Aéreo nos Grupos de Licitações e Contratos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual do CMNE, se enquadra no Objetivo Estratégico 06 - INCREMENTAR A EXCELÊNCIA NA GESTÃO ORGANIZACIONAL do Plano de Gestão 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 espera-se atender as demandas eventuais do Comando Militar do Nordeste para manutenções em altura, conservação ou reparação de pintura e demais trabalhos conduzidos em altura.

13. Providências a serem Adotadas

Após a contratação, será designado militar para realizar o recebimento dos itens solicitados, conforme ordem de serviço à empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos maiores impactos ambientais diretamente ligados à contratação ou medidas relacionadas a tal serviço no Guia de Contratações Sustentáveis de 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Visto a competência da empresa na qualidade de seu serviço e sua experiência como única empresa na região que realiza licitações para Serviço de Manutenção da PTA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO

Encarregado de Material Cia C/CMNE

Anexo III - ANEXO II AO TR - MODELO DA PTA.pdf

Anexo - Modelo PTA

PTA - HAULOTTE-HA16-18SPX. Alcance horizontal de 9,20m/10,60m, o que permite uma grande capacidade de trabalho

- Altura de trabalho: 17.3 m
- Altura da plataforma: 15.3 m
- Alcance horizontal: 10,50 m
- Ponto até articulação: 6.5 m
- Capacidade máxima: 230 kg



EQUIPAMENTO STANDARD

- Plataforma aérea, articulada, com lança telescópica
- Base giratória, com capacidade de rotação igual a 350°
- Sistema de bloqueio por sobrecarga
- Autopropulsadas sobre rodas, acionadas por motor a combustão interna a diesel
- Pannel de controle na plataforma com alavanca de controle
- Altura de trabalho máxima igual a 17,30m (HA 18 SPX)
- Alcance horizontal igual a 10,50m (HA 18 SPX)
- Capacidade máxima de carga 230kg
- Dispositivo para liberação das rodas
- Horímetro
- Bloqueio mecânico do giro da base
- Pontos para amarração e içamento

LUCAS THOMAS SENA DE SOUZA – Asp Of



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 31/07/2024 às 14:37, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): AVISO_DE_DISPENSA_NR_90012-2024_MNT_PTA.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

Em consequência: a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 32843, de 19 de julho de 2023, da(o) Seç Adm)

b. DESIGNAÇÃO

Foi designado para desempenhar a função de Agente de Contratação, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, conforme Cap. III, do Art 6º, inciso LX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência: o Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31904, de 22 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

c. AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Autorizo o início do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de vídeowall, para atender às necessidades da Sala de Guerra do Cmdo da 7ª DE/CMNE, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 01, E6/7ªDE. Com fulcro no inciso IV do Art 2º e no inciso III do § 2º do Art 10, da IN nº 94/2022-SGD/ME, designo a equipe de planejamento da contratação abaixo:

Integrante Requisitante: **ÂNGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA** - Cel - R/1

Integrante Técnico: **JAMERSON CAVALCANTI LIRA** - 3º Sgt

Integrante Administrativo: **VANESSA DA SILVA FERREIRA** - 3º Sgt

Autoridade de TI: **KACIANE MARQUES DOS SANTOS** - 1º Ten

A equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, de acordo com o § 9º do Art 29º, da IN nº 94/2022 - SGD/ME.

A equipe de planejamento da contratação deverá providenciar a elaboração e despacho do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, e Termo de Referência (TR); a Seção Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as demais providências decorrentes.

(Nota nº 33065, de 3 de agosto de 2023, da(o) Seç Adm)

d. MOVIMENTO DE RAÇÕES E ETAPAS - Ato do Agente Diretor

4) A Seção Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 11 AGO 23:

CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	COMPLEMENTOS	
			TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	06		
S Ten/Sgt	QR	09	C Fin	72
Cb/Sd	QR	57	-	

O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

171 - O militar deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias deste publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

Observação:

14825 - Militar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo até completar o tempo mínimo de 2 (dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port. nº 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19 e Port nº 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para apurar eventuais danos ao erário, nos termos previstos nas Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003) alteradas pela Port nº 329-DGP, de 23 DEZ 19.

19858 - A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a Cargo do DGP/2020.

22521 - Caso o militar à época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face às restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do Art. 7º, no Art. 9º e no caput do Art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

(Transcrito do Adt da DCEM 2J ao Bol do DGP nº 132, de 18 NOV 20)

Em consequência:

- designo como Padrinho o Cap GIOVANNI;
- seja o referido oficial incluído no Estado Efetivo deste Cmndo e considerado não apresentado; e
- a Aj G/Cmndo CMNE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 17160, de 3 de dezembro de 2020, da(o) Aj G)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO - Designação

Foi designado para desempenhar a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- exonero o Ten Cel **IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR**, da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020;
- o Maj Paulo Roberto providencie a entrega da Declaração de Bens e Rendas na Subseção de Geração de Direitos do CMNE;
- o Encarregado do Setor Financeiro providencie a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as demais medidas cabíveis.

(Nota nº 17228, de 9 de dezembro de 2020, da(o) Seç Adm)

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

PORTARIA - SEÇ ADM/CMNE/C EX Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 20 do Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(EB10-R-01.003), aprovado pela Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 e § 1º, Art. 5º da Portaria Nr 744 de 29 de julho de 2020, resolve:

Art 1º Delegar a função de Ordenador de Despesas do Comando Militar do Nordeste ao Coronel R1 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS e definir como atribuições da autoridade delegada, as previstas nos incisos I a XIX, do Art.8º, das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), aprovadas pela Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022, exceto as atividades relacionadas ao pagamento de pessoal.

Art 2º Determinar que esta portaria entre em vigor e produza efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art 3º Revogar a Portaria - Seç Adm/CMNE/C Ex Nº 1/2023, de 10 de abril de 2023.

Gen Ex MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO

6ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 27-SVP/6-CMDO 6ª RM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada no inciso VI, Artigo 5º da Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 2 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER PENSÃO à Senhora EVA PEREIRA DA COSTA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), cujo amparo é o seguinte: inciso I do artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e amparo no Art. 23 da EC nº 103/19, de 12 de novembro de 2019; A beneficiária é cônjuge do Servidor Civil Aposentado FRANCISCO ALVES DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0085440, vinculado ao Comando da 6ª Região Militar, falecido na inatividade em 22 de dezembro de 2023, tendo como referência atual o cargo de Motorista Oficial, código do cargo 481/262, Classe "C" - Padrão VI. A pensão ora concedida terá efeito financeiro a contar de 22 de dezembro de 2023 (data do óbito do instituidor, conforme inciso I, do Art. 219 da Lei nº 8.112/90).

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 37-SVP 6-CMDO 6ª RM, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Port. DGP/C Ex nº 458, de 10 AGO 23, e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado, nos autos do processo nº 0800392-38.2020.4.05.8500, em curso na 3ª Vara Federal - SE, resolve:

1. TORNAR SEM EFEITO a Port. nº 011-SVP 6-CMDO 6ª RM, de 2 JAN 23, publicada no DOU nº 023, de 1º FEV 23, que determinou o retorno ao serviço ativo, em tutela antecipada, do 1º Sgt (Idt 011204264-3) NILTÉRCIO DANTAS DA SILVA.

2. DETERMINAR O RETORNO AO SERVIÇO ATIVO, por cumprimento de julgado, do 1º Sgt (Idt 011204264-3) NILTÉRCIO DANTAS DA SILVA, vinculado ao 28º BC, com todos os direitos e remuneração calculados integralmente na graduação de 1º Sgt, a mesma que possuía quando reformado em processo administrativo.

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 39-SVP 6- CMDO 6ª RM, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DA 6ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Port. DGP/C Ex nº 458, de 10 AGO 23, e tendo em vista o cumprimento do julgado nos autos do Processo nº 0001594-58.2012.4.01.3300, em curso na Seção Judiciária do Estado da Bahia, resolve:

1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 166-DCIPAS/REFM-33.4, de 5 MAIO 17, publicada no DOU nº 090, de 12 MAIO 17, que reformou provisoriamente, a contar de 15 FEV 12, o STen (Prec/CP 96 1799493) JETRO BRITO BEZERRA DE ARAUJO, na graduação de STen com os proventos da mesma graduação.

2. REFORMAR por cumprimento de julgado, a contar de 15 FEV 12, o STen (Prec/CP 96 1799493) JETRO BRITO BEZERRA DE ARAUJO, com o soldo integral de STen, de acordo com o Art. 104-II, Art. 106-II, Art. 108-III e Art. 109, da Lei nº 6.880/1980, sem as alterações da Lei nº 13.954/2019.

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO

COMANDO MILITAR DO NORTE

8ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA SVP/REFM Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0000680-07.2007.4.01.3902, em trâmite junto ao Juízo da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Santarém/PA, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 077-SVP/REFM, de 19 de junho de 2023, publicada no DOU nº 117, de 22 de junho de 2023, que concedeu a reforma a contar de 3 de março de 2002, ao Soldado, CPF nº 57X.XXX.XXX-53, RAIMUNDO VIEIRA SOUZA, na Graduação de Soldado, com os proventos integrais de Soldado, de acordo com o art. 104, inciso II, art. 106, inciso II, art. 108, inciso III e art. 109 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com redação anterior à Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

REFORMAR, a contar de 3 de setembro de 2002, o Soldado, CPF nº 57X.XXX.XXX-53, RAIMUNDO VIEIRA SOUZA, na Graduação de Soldado, com os proventos integrais de Soldado, de acordo com o art. 104, inciso II, art. 106, inciso II, art. 108, inciso III e art. 109 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com redação anterior à Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Gen Div ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 53-SAP.1.1-SVP 9, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DA 9ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria - DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, e de acordo com o art. 112-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 8º e 10 do Decreto nº 10.750, de 19 de julho de 2021, e considerando o resultado da Ata de Inspeção de Saúde nº 170/2023, na Sessão nº 057/2023, de 22 de novembro de 2023, da JISR/9ª RM (H Mil A CG) e Parecer Técnico nº 383/2023, homologado pelo Inspetor de Saúde Regional da 9ª RM, em 8 de dezembro de 2023, de parecer "Apto para o Serviço do Exército", resolve:

1 - CASSAR, a contar de 1º de maio de 2024, a reforma do Sd Refm (Idt 090058527-4 MD/EB) RAMÃO MALDONADO OCAMPOS, vinculado à SVP 10ª RC Mec, tornando sem efeito a Portaria da Reforma nº 173-SAP.2.6/SVP 9, de 13 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 177, de 16 de setembro de 2022.

2 - REINCORPORAR, em 1º de maio de 2024, o Sd (Idt 090058527-4 MD/EB) RAMÃO MALDONADO OCAMPOS, ao efetivo do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, antiga OM do militar, para fim de licenciamento.

3 - LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO, a contar de 1º de maio de 2024, o Sd (Idt 090058527-4 MD/EB) RAMÃO MALDONADO OCAMPOS.

Cel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

PORTARIA Nº 54-SAP.1.1-SVP 9, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE DA 9ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria - DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, e tendo em vista a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 5001632-80.2020.4.03.6005 junto à 1ª Vara Federal de Ponta Porã, MS, resolve:

REFORMAR, definitivamente, a contar de 28 de fevereiro de 2020, o Soldado (Idt nº 090054797-7) SERGIO MANOEL MEDINA, na mesma graduação, com proventos integrais de Soldado, de acordo com os incisos II do art. 106, III do art. 108 e art. 109, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19. Ficará vinculado à SVP 10ª RC Mec.

Cel ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

PORTARIA Nº 12 - E1 CMP, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE MILITAR DO PLANALTO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

1. EXONERAR, a pedido, o Capitão da Reserva Remunerada (Idt 117956233-3) JEOVÁ GOMES RESENDE, Prec CP 96 1609296, da 23ª Companhia de Engenharia de Combate (IPAMERI-GO), a contar de 1º de abril de 2024, de acordo com o inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

A pedido, o 3º Sargento da Reserva Remunerada (Idt 114282933-0) WILIAN PEREIRA DE MORAIS, Prec CP 96 1635689, do Comando da 11ª Região Militar (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 de março de 2024, de acordo com o inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Gen Div RICARDO PIAI CARMONA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA DEC/ C EX Nº 85, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, torna público a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993 e resolve:

CONTRATAR, para Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), a civil temporária ANNA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA, na função de Arquiteta, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 1º de abril de 2024, Edital nº 001/2020, de 4 de julho de 2020.

Gen Ex ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, § 1º, alínea b) da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, art. 17, inciso III, e art. 19, §3º, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o Cap Inf (124030624-9) EDVALDO EVARISTO DOS SANTOS FILHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 26, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, o Cap Art (020231127-0) GABRIEL MELO RUBIÑO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 27, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso II, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o 1º Ten Eng (020372247-5) BRUNO MICHAEL DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 28, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (011549367-8) HENRIQUE CARNEIRO CAPUTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 29, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 2.031-Cmt Ex, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, § 1º, alínea a), da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria - DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve:

DEMITIR, a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, o 1º Ten Med (012196197-3) THIAGO BERTOCHI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 04/09/2024 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): BI DESIGNAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf, BI DESIGNAÇÃO.pdf, DOU PUBLICAÇÃO _ ORDENADOR DE DESPESAS 2024.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DISPENSA 90012/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste.
Entrega de propostas: De 31/07/2024 às 14:30 até 06/08/2024 às 08:14
Abertura da sessão pública: Dia 06/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:15. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2024 às 14:15:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/08/2024 às 14:15:52	Sr Fornecedores, informo que o julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários: Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas das 08:15h até 11:45h. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação.
Sistema	06/08/2024 às 14:16:05	2. O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h. Caso algum documento seja solicitado, por exemplo, 11:00h e tenha prazo de envio de 2h corridas, conta-se a primeira hora de 11:00h até 12:00h, suspende-se a contagem de 12:00 até 13:00, reinicia-se a segunda hora de 13:00h até as 14:00h, totalizando 2 horas.
Sistema	06/08/2024 às 14:16:26	3. Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
06/08/2024 às 14:15:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 34.072,2500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.937.***-0 - PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO para 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38, melhor lance: R\$ 34.072,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.054.697/0001-38 - 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA	Sim	R\$ 34.072,0000	Proposta adjudicada
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 45.000,0000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/08/2024 14:15:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.054.697/0001-38	06/08/2024 14:17:13	Sr. Fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 06/08/2024. Justificativa: 4. Solicito proposta detalhada para verificar a conformidade da proposta apresentada e todas as exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos..
pelo participante 56.054.697/0001-38	06/08/2024 14:57:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:12 de 06/08/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38.
pelo participante 56.054.697/0001-38	06/08/2024 16:14:24	Boa tarde, sr Pregoeiro
pelo participante 56.054.697/0001-38	06/08/2024 16:14:36	É necessário mais alguma coisa?

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 14:15:01	Item com etapa aberta encerrada.
06/08/2024 14:15:01	Item encerrado para lances.
06/08/2024 14:17:13	Fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/08/2024 16:18:00. Motivo: 4. Solicito proposta detalhada para verificar a conformidade da proposta apresentada e todas as exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos..
06/08/2024 14:57:11	Fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 11:32:34	Fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 34.072,0000. Motivo: A proposta atende às exigências previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
04/09/2024 11:32:58	Fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38 foi habilitado.
04/09/2024 11:56:28	Fornecedor 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA, CNPJ 56.054.697/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 34.072,0000.
04/09/2024 11:56:30	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49316139000138	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	05/08/2024 16:06	ME ou EPP	Sim
56054697000138	56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA	06/08/2024 03:31	ME ou EPP	Sim


[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/ Homologação

● Online 

Dispensa Eletrônica N° 90012/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE



Disputa

Julgamento

Habilitação

**Adjudicação/
Homologação**


Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores

 56.054.697/0001-...
ME/EPP

56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

Itens habilitados 1 de 1


 49.316.139/0001-...
ME/EPP

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Itens habilitados 0 de 0


 Acesso à
Informação

 MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

 GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/ Homologação

● Online



Dispensa Eletrônica N° 90012/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE



Disputa

Julgamento

Habilitação

**Adjudicação/
Homologação**



Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores

56.054.697/0001-...
ME/EPP

56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

Itens habilitados 1 de 1



49.316.139/0001-...
ME/EPP

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Itens habilitados 0 de 0



Acesso à
informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/

Ambiente: PRODUÇÃO

Previdência Eletrônica

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

04/09/2024 13:45:22

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90012/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-014473/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Platafor

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADE	34.072,2500	34.072,25
* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances (%)
Menor Preço	Valor Estimado	Percentual	1,00

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

15 dia(s)

* Logradouro

COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE - Rod BR 232 Km 12 CEP 50950

* Bairro

CURADO

Município/UF

25313 - Recife/PE

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca/Fabricante	Situação
56.054.697/0001-38	56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA	34.072,00	1		-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO



Licitação

Dispensa/

Ambiente: PRODUÇÃO

Previdência Eletrônica

Itens da Dispensa

04/09/2024 13:45:01

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90012/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00394452000103-1-014473/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados		
1	1	0		

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	-	1	UNIDADE	34.072,25	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Nova Pesquisa de Compras



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

04/09/2024 13:44:31

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Nº da UASG UASG

160195

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Nº da Compra * Ano da Compra

90012

/ 2024

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra

Revogada

Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra

Data Inicial



Data Final



Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/ Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160195	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	90012/2024	Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste.	Dispensa de Licitação Encerrada	04/09/2024 às 11:56	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 04/09/2024 às 13:52, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16019506900122024.pdf, relatorio-termo-aceite-16019506900122024-DISPENSA.pdf, Seleção de fornecedores - Adjudicação -homologação.pdf, Seleção de fornecedores - Adjudicação -homologação.pdf, SIASGnet-DC - Item para Outras Hipóteses da Dispensa.pdf, SIASGnet-DC - Itens da Dispensa.pdf, SIASGnet-DC - Pesquisar Dispensa_Inexigibilidade.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC

PROPOSTA
E
DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO

EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA com sede na cidade de Jaboaão dos Guararapes, Rua Thomaz Lima, nº 273, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.054.697/0001-38**

PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024
UASG NÚMERO: 160195

AO PREGOEIRO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Prezado Senhor,

A empresa **EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA** com sede na cidade de Jaboaão dos Guararapes, Rua Thomaz Lima, nº 273, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.054.697/0001-38**, com domicílio bancário no banco Bradesco, agência nº 2798, conta nº 89007-3, neste ato representada por Edilson Fernando Gomes de Souza Lima, residente à Rua Thomaz Lima, nº 273, na cidade de Jaboaão dos Guararapes, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão propõe ao Comando Militar do Nordeste, a presente Proposta Comercial, nas seguintes condições:

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção da Plataforma de Trabalho Aéreo: Revisão e Manutenção dos Cilindros Hidráulicos com substituições dos Oringues e retentores de vedação; Substituição do óleo hidráulico 68 e limpeza do sistema; limpeza do Sistema de Alimentação com lavagem do tanque de combustível e substituição de mangueiras; revisão da parte elétrica com substituição do solenoide; troca	3557	Serv	1	34.072,25	34.072,00

dos filtros de combustível; limpeza e calibragem dos Bicos Injetores; e Regulagem do Motor.						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 34.072,00	

Valor Total R\$ 34.072,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Declaro expressamente que:

Estamos de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

1. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato;

2. Estou ciente das Obrigações a mim imputadas, por meio do Edital da referida licitação, bem como suas demais peças;

3. Ratifico que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e os direitos da Administração são aqueles previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

4. A proposta a cima foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009;

5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8 - Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
 Data: 06/08/2024 14:47:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
CNPJ: 56.054.697/0001-38

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

CPF

080.328.474-80

CNPJ

56.054.697/0001-38

Data de Abertura

23/07/2024

Nome Empresarial

56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/07/2024

Endereço Comercial

CEP

54260-010

Logradouro

RUA THOMAZ LIMA

Número

273

Bairro

CAVALEIRO

Município

JABOATAO DOS GUARARAPES

UF

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

23/07/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas

Ocupação Principal

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Atividade Principal (CNAE)

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de produtos de panificação

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Comerciante independente de cestas de café da manhã	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Barbeiro(a) independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Fabricante de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, independente	1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007155494-60

Data de Emissão: 06/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

Endereço: R THOMAZ LIMA N. 273, CAVALEIRO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP: 54.260-010

CNPJ: 56.054.697/0001-38

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.054.697/0001-38
Razão Social: 56054697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
Endereço: R THOMAZ LIMA 273 / CAVALEIRO / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54260-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072914536288974370

Informação obtida em 06/08/2024 11:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/08/2024 11h28min

Data de Validade: 05/09/2024

Nº da Certidão: 01922626/2024

Nº da Autenticidade: J4.96.TT.CG.GG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

56054697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

CNPJ: 56.054.697/0001-38

Inscrição Estadual: 118574396

Endereço Residencial: RUA THOMAZ LIMA, 273

Compl:

Bairro: CAVALEIRO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
CNPJ: 56.054.697/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:11:52 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **B3CD.F6CC.5911.729C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.054.697/0001-38

Certidão nº: 53833285/2024

Expedição: 06/08/2024, às 11:19:44

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.054.697/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7093434 SDS PE

CPF
080.328.474-80

DATA NASCIMENTO
05/05/1988

FILIAÇÃO
ADILSON GOMES DE LIMA
VERA LUCIA DE SOUZA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06297051914

VALIDADE
14/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/02/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1933326322



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES
EAR

Edilson Fernando G. de S. Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
18/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76641386941
PE095638300

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

1933326322

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.054.697/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 23/07/2024			
NOME EMPRESARIAL 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R THOMAZ LIMA	NÚMERO 273	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.260-010	BAIRRO/DISTRITO CAVALEIRO	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILSONFERNANDO05@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 8314-3558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **24/07/2024** às **10:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			EXERCÍCIO 2024	
		INSCRIÇÃO MERCANTIL 134.072-7		INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF CNPJ 56.054.697/0001-38		
CONTRIBUINTE 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA		NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	
NOME FANTASIA		MÊS/ANO INÍCIO ATIVIDADE 07/2024	DATA CADASTRAMENTO CMC 25/07/24	REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ISS HOMOLOGADO		
ENDEREÇO RUA TOMAZ LIMA 273 CAVALEIRO 54260-010 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		ATIVIDADE ECONOMICA DA TLF C3321-0/000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS				
ENDEREÇO ALTERNATIVO		LICENCIADO NÃO	HORÁRIO ESPECIAL	NAO INCIDE	OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NORMAL	
SEQUENCIAL DO IMÓVEL 14494892	MÁQUINAS E AFINS	REGIME NORMAL	GUINDASTES	MOTORES	MÁQUINAS	FORNOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO ENDEREÇO ALTERNATIVO	PUBLICIDADE	REGIME NORMAL	LETREIROS	VEÍCULOS	T. MANUAL	TERCEIROS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.054.697/0001-38

Certidão nº: 60700842/2024

Expedição: 04/09/2024, às 11:55:51

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.054.697/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.054.697/0001-38
Razão Social: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.054.697/0001-38
Razão Social: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.054.697/0001-38
Razão Social: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.054.697/0001-38
Razão Social: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/10/2024	
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

Emitido em: 04/09/2024 11:53

CPF: 073.XXX.XXX-71 Nome: VANESSA DA SILVA FERREIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.054.697/0001-38
Razão Social: 56.054.697 EDILSON FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 04/09/2024 às 13:54, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): CAPA PROPOSTA DE DOC HAB.pdf, CCMEI 56054697000138.pdf, Certidao Estadual 56054697000138.pdf, Certidao FGTS 56054697000138.pdf, Certidao PJE - 56054697000138.pdf, Certidao RFB -56054697000138.pdf, Certidao TST -56054697000138.pdf, CNH Edilson.pdf, CNPJ 56054697000138.pdf, Inscricao Municipal - CARTAO CIM-134072-7.pdf, certidao_56054697000138.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_56054697000138_2024-09-04.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_56054697000138_2024-09-04.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_56054697000138_2024-09-04.pdf, consultarSituacaoFornecedor_56054697000138_2024-09-04.pdf, nivel5QualificacaoTecnica_56054697000138_2024-09-04.pdf, Propposta_Comando_do_Exercito_assinado.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC

Parâmetros: CPF / CNPJ: 56.054.697/0001-38

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWQ0Zjk0NGNIZWM0MzgxMWNjNmRkZTk4YjlkOTZiYzI5MjMxNTE4OWJjOWMxNWRkODc3NDAYOTI2MjU5MzRmMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 04/09/2024 às 14:08, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): consulta_contratante_1725461896533_cadin.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC

EMPENHOS

DADOS DA NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000602 da UG 160195

DATA DA TRANSAÇÃO	09/09/24
UG EMITENTE	160195
NUMERO NE	2024NE000602
EMISSÃO	05/09/24
FAVORECIDO	56054697000138
OBSERVAÇÃO	*2024NC000032*CIA CMDO CMNE*TEN VICENTE* 64284.007717/2024-10 DISP ELET 90012/2024*MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREO (PTA)*OE06
ESFERA	1
PTRES	171460
FONTE	1000000000
NATUREZA DA DESPESA	339039
UGR	160073
PLANO INTERNO	I3DAFUNADOM
VALOR	34.072,00
MOD LICITAÇÃO	139 - DISPENSA DE LICITACAO - Inc. II, Art. 75, LEI 14.133/2021
TIPO DO EMPENHO	ESTIMATIVO
NR PROCESSO	64284.007717/2024-1
OP CAMBIAL	0.0000
LOCAL ENTREGA	RODOVIA BR 232, KM 12 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	16019506900122024 - UASG MINUTA: 160195
SISTEMA DE ORIGEM	COMPRASNET-ME

DADOS DA LISTA DE ITENS

ITEM	SI	DESCRICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	17	ITEM COMPRA: 00001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREO: REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS CILINDROS HIDRÁULICOS COM SUBSTITUIÇÕES DOS ORINGUES E RETENTORES DE VEDAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO HIDRÁULICO 68 E LIMPEZA DO SISTEMA, LIMPEZA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM LAVAGEM DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DO SOLENOIDE, TROCA DOS FILTROS DE COMBUSTÍVEL, LIMPEZA E CALIBRAGEM DOS BICOS INJETORES, E REGULAGEM DO MOTOR.	INCLUSAO	06/09/24	1	34.072,00	34.072,00

REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS

USUARIO	EMISSÃO	TRANSAÇÃO	HORA	RO	OBS
03793764400	05/09/24	06/09/24	0857	2024RO000746	*2024NC000032*CIA CMDO CMNE*TEN VICENTE* 64284.007717/2024-10 DISP ELET 90012 /2024*MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREO (PTA)*OE06

ALTERAÇÕES NO CORPO DO EMPENHO

DATA	MOTIVO
06/09/24	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
09/09/24	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS

STATUS ASSINATURA	CPF	NOME	STATUS ASSINATURA EMPENHO	CARGO	DATA	HORA
ASSINADA	42832284272	ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS	ASSINADA	ORDENADOR_DESPESA	06/09/24	12:28:58
ASSINADA	03793764400	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	ASSINADA	RESPONSAVEL_EMPENHO	09/09/24	11:37:26

PASSIVO ANTERIOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO


Termo nº 008/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 11/09/2024 às 09:35, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): Capa empenho.pdf, 160195000012024NE000602.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC

CERTIDÃO

Certifico que foram utilizados todos os modelos de minutas padronizados da Advocacia-Geral União.

Documento assinado digitalmente
 PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO
Data: 10/05/2024 08:41:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO – Maj
Ch SALC Cmdo CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64284.007717/2024-10

Em 23/09/2024 às 15:06, faço anexar ao presente processo 64284.007717/2024-10, o(s) documento(s): 9._CERTIDAO_DE_USO_DE_MODELO_para_assinatura_assinado.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC